



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO 257/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 257/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de livros de literatura infantil para as unidades escolares**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Eunice Maria Gonçalves de Oliveira

CNPJ: 11.311.279/0001-40

Endereço: Maria José, nº 306 - Bela Vista

Cidade: São Paulo Estado: SP

CEP: 01.324-010

Telefone: (11) 3101-5816

Email: licitacao@eunicelivros.com.br

Representante Legal: Isabel Cristina Franco CPF: 297.457.988-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20159 - Livro - Os Pescadores e as Suas Filhas. Cecilia Meireles. Ed. Global. Capa tipo brochura.	Unidade	145	30,50	4.422,50
3	20161 - Livro - A Galinha Ruiva. Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. DCL Difusão Cultural. Capa tipo brochura.	Unidade	145	15,50	2.247,50
5	20163 - Livro - João Esperto Leva O Presente Certo. Candace Fleming. Ed. Farol Literário. Capa tipo brochura.	Unidade	145	20,50	2.972,50
7	20165 - Livro - Cadê A Minha Coruja? Fiona Watt. Ed. Usborne - Nobel. Capa tipo dura.	Unidade	145	44,00	6.380,00
8	20167 - Livro - O Jardim Curioso. Peter Brown. Ed. WMF Martins Fontes. Capa tipo brochura.	Unidade	145	29,00	4.205,00
12	20220 - Livro - Personagens Encantados. Ingrid Biesemeyer	Unidade	145	16,00	2.320,00

13	Bellinghausen. Ed. DCL. Capa tipo brochura.	Unidade	145	10,00	2.520,00
15	20222 - Livro - Selvagem. Emily Hughes. Ed. Zahar. Capa tipo dura.	Unidade	145	35,00	5.075,00
16	20223 - Livro - A Cesta De Dona Maricota. Tatiana Belinky. Ed. Paulinas. Capa tipo brochura.	Unidade	145	14,00	2.030,00
17	20224 - Livro - Os Três Jacarezinhos. Helen Ketteman. Ed. Autêntica. Capa tipo brochura.	Unidade	145	23,10	3.349,50
21	20229 - Livro - Colcha de Retalhos. Conceil Corrêa da Silva e Nye Ribeiro. Editora do Brasil. Capa tipo brochura.	Unidade	145	33,00	4.785,00
22	20230 - Livro - O Pica Pau Amarelo. Monteiro Lobato. Ed. Globo. Capa tipo brochura.	Unidade	145	26,00	3.770,00
29	20239 - Livro - Janela Mágica. Cecília Meireles. Ed. Global. Capa tipo brochura.	Unidade	145	26,10	3.784,50
32	20244 - Livro - Cachinhos De Prata. Leo Cunha. Ed. Paulinas. Capa tipo brochura.	Unidade	145	22,00	3.190,00
36	20248 - Livro - Rita, Não Grita. Flavia Muniz. Ed. Melhoramentos. Capa tipo brochura.	Unidade	145	25,40	3.683,00
38	20250 - Livro - Personagens Encantados Vol. 2. Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Ed. DCL – Difusão Cultural do Livro. Capa tipo brochura.	Unidade	145	16,00	2.320,00
39	20266 - Livro - Roupas De Brincar. Eliandro Rocha. Ed. Pulo do Gato. Capa tipo brochura.	Unidade	145	26,68	3.868,60
42	20253 - Livro - O Menino Maluquinho. Ziraldo. Ed. Melhoramentos. Capa tipo brochura.	Unidade	145	35,00	5.075,00
47	20259 - Livro - A Verdadeira História Dos Três Porquinhos. Jon Scieszka. Ed. Companhia das Letrinhas. Capa tipo brochura.	Unidade	145	24,14	3.500,30
48	20260 - Livro - De Que Cores São As Cores? Marcus Pfister. Ed. Vergara & Riba. Capa tipo brochura.	Unidade	145	20,92	3.033,40
49	20261 - Livro - O Menino Marrom. Ziraldo. Ed. Melhoramentos. Capa Tipo Dura.	Unidade	145	35,27	5.114,15
52	20267 - Livro - Minha Vida Fora De Série - 4ª Temporada. Paula Pimenta. Ed. Gutenberg - Brasil. Capa tipo brochura.	Unidade	145	26,05	3.777,25
59	20277 - Livro - O Carteiro Chegou. Allan e Janet Ahlberg. Ed. Companhia Das Letrinhas. Capa tipo dura.	Unidade	145	33,60	4.872,00
60	20278 - Livro - As Cores Do Amor. Luciano Trigo. Ed. Galera Record. Capa tipo brochura.	Unidade	145	25,00	3.625,00
62	20281 - Livro - Fábulas. Monteiro Lobato. Ed. Globinho. Capa tipo brochura.	Unidade	145	27,00	3.915,00
65	20285 - Livro - As Brincadeiras Do Mundinho. Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Ed. Dcl Difusão Cultural. Capa tipo brochura.	Unidade	145	20,00	2.900,00
67	20287 - Livro - O Coelho Sem Orelhas. Klaus Baumgart e Til Schweiger. Ed. Panda Books. Capa tipo brochura.	Unidade	145	24,00	3.480,00
68	20288 - Livro - Cinderela Pop. Paula Pimenta. Ed. Galera Record. Capa tipo brochura.	Unidade	145	21,98	3.187,10
71	20291 - Livro - Por Que Heloísa? Cristiana Soares. Ed. Cia das Letrinhas. Capa tipo brochura.	Unidade	145	23,90	3.465,50
72	20292 - Livro - Rinocerontes Não Comem Panquecas. Anna Kemp. Ed. Paz E Terra. Capa tipo dura.	Unidade	145	31,84	4.616,80
73	20293 - Livro - Você Escovou Os Dentes Hoje? Adalberto Cornavaca. Ed. Gaudi Editorial. Capa tipo brochura.	Unidade	145	22,62	3.279,90
75	20295 - Livro - O Mundinho Azul. Ingrid Biesemeyer Bellinghausen. Ed. DCL Difusão Cultural. Capa tipo brochura.	Unidade	145	18,00	2.610,00
76	20296 - Livro - Cantigas Por Um Passarinho A Toa. Manoel de Barros. Ed. Companhia das Letrinhas. Capa tipo brochura.	Unidade	145	28,00	4.060,00
77	20297 - Livro - O Livro Dos Porques: Alimentos. Katie Daynes. Ed. Usborne. Capa tipo Brochura.	Unidade	145	35,00	5.075,00
84	20304 - Livro - Histórias Do Xingu. Orlando Villas Bôas e Cláudio Villas Bôas. Ed. Companhia Das Letrinhas. Capa tipo brochura.	Unidade	145	24,88	3.607,60
86	20306 - Livro - O Menino Azul. Cecília Meireles. Ed. Global. Capa Tipo Brochura.	Unidade	145	24,36	3.532,20
Valor Total					131.129,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O local para entrega será no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, situado à Rua Marques de Olinda, nº. 2.900, bairro Glória - Joinville/SC, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado

no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Franco, Usuário Externo**, em 22/06/2020, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6495162** e o código CRC **9C45AD12**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.081134-0

6495162v3



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6495179/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 257/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 782853, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de livros de literatura infantil para as unidade escolares, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ITEM 01 – R\$ 30,50, ITEM 03 – R\$ 15,50, ITEM 05 – R\$ 20,50, ITEM 07 – R\$ 44,00, ITEM 08 – R\$ 29,00, ITEM 13 – R\$ 16,00, ITEM 15 – R\$ 35,00, ITEM 16 – R\$ 14,00, ITEM 17 – R\$ 23,10, ITEM 21 – R\$ 33,00, ITEM 22 – R\$ 26,00, ITEM 29 – R\$ 26,10, ITEM 32 – R\$ 22,00, ITEM 36 – R\$ 25,40, ITEM 38 – R\$ 16,00, ITEM 39 – R\$ 26,68, ITEM 42 – R\$ 35,00, ITEM 47 – R\$ 24,14, ITEM 48 – R\$ 20,92, ITEM 49 – R\$ 35,27, ITEM 52 – R\$ 26,05, ITEM 59 – R\$ 33,60, ITEM 60 – R\$ 25,00, ITEM 62 – R\$ 27,00, ITEM 65 – R\$ 20,00, ITEM 67 – R\$ 24,00, ITEM 68 – R\$ 21,98, ITEM 71 – R\$ 23,90, ITEM 72 – R\$ 31,84, ITEM 73 – R\$ 22,62, ITEM 75 – R\$ 18,00, ITEM 76 – R\$ 28,00, ITEM 77 – R\$ 35,00, ITEM 84 – R\$ 24,88 e ITEM 86 – R\$ 24,36.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6495179** e o código CRC **05A59747**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br